

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0508/2022 De 21 de junho de 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 010/2022.
- **Art. 2º** A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:
 - I Mariléia Rezini Merini Presidente
 - II Juliana Jaqueline Elias Secretária
 - III Ana Paula Custódio Membro
 - IV Juliana Vanelli Membro
 - V Gisele de Oliveira Barbosa Membro

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: administração@apiúna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

- **Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.
- **Art. 6º** Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:
- I Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
 - II Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
 - IV Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti Prefeito Municipal